



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2433 / 2018

Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira a Polícia Militar.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, no exercício de 2018 à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG / 17º RPM / 57º BPM), CNPJ 16.695.025/0001-97, até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

§1º - A efetivação das despesas mencionadas neste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos, a entidade deverá apresentar solicitação formal e estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes das contribuições mencionadas no artigo 1º correrão por conta das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

1 – 02.08.03.04.181.0023.2088 – Contribuições para as atividades da Polícia Militar de Caxambu

3.3.30.41.00 – Contribuições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Caxambu (MG), 26 de janeiro de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais